

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.635, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública o Centro Acadêmico Luiz de Queiroz, com sede em Piracicaba.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro Acadêmico Luiz de Queiroz, com sede em Piracicaba.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.636, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública o Sanatório Vicente de Paulo, de Ribeirão Preto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Sanatório Espirita Vicente de Paulo, de Ribeirão Preto.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.637, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Psicanálise, com sede nesta Capital.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Psicanálise, com sede nesta Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.638, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública o Palmeira Futebol Clube da Penha, com sede nesta Capital.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública o Palmeira Futebol Clube da Penha, com sede nesta Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.639, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Sociedade União e Caridade, com sede em Ribeirão Preto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade União e Caridade, com sede em Ribeirão Preto.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.640, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Associação de Luta Contra a Mendicância "Asilo Dr. Adolpho Barretto", com sede em Mococa.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Luta Contra a Mendicância "Asilo Dr. Adolpho Barretto", com sede em Mococa.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.641, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a "Fundação Armando Álvares Penteado", com sede nesta Capital.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Fundação Armando Álvares Penteado", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.642, DE 4 DE JANEIRO DE 1962
Dá a denominação de "Firmino Whitaker" ao Forum de Moji Mirim.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Firmino Whitaker" o Forum de Moji Mirim.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.643, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Angélica Academia Constantiniana de Letras, Ciências e Artes, desta Capital.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Angélica Academia Constantiniana de Letras, Ciências e Artes, com sede nesta Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.644, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a "Sociedade Espirita André Luiz", com sede em Porto Feliz.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Espirita André Luiz", com sede em Porto Feliz.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.645, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Sociedade Espirita de Beneficência Rural, com sede em Bauru.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Espirita de Beneficência Rural, com sede em Bauru.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.646, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a "Casa de Cristo Redentor", com sede na Capital.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Casa do Cristo Redentor", com sede nesta Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.647, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Associação dos Nordestinos da Pedreira, desta Capital.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação dos Nordestinos da Pedreira", com sede nesta Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de janeiro de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de janeiro de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.648, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Sociedade Amigos do Maranhão, com sede nesta Capital.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Amigos do Maranhão", com sede nesta Capital.